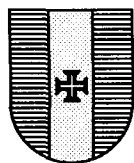


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 5

Segunda - feira, 22 de Janeiro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNOREGIONAL

Resolução n.º 68/96

Atribui aos diversos clubes e associações participantes na competição nacional e regional subsídios, no montante global de 72 887 092\$00.

Resolução n.º 69/96

Atribui às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol da 1.ª divisão e divisão de honra subsídios, no montante de 70 000 000\$00.

Resolução n.º 70/96

Rectifica a Resolução n.º 1480/95, de 14 de Dezembro.

Resolução n.º 71/96

Adjudica à sociedade denominada "Moviterrans — Empresa de Terraplanagens e Fundações, Lda.", a execução da empreitada da 1.ª fase das instalações do Parque Desportivo do Portosantense.

Resolução n.º 72/96

Atribui aos clubes regionais subsídios, no montante de 19 926 666\$00, destinados a apoiar os encargos com apetrechamento e manutenção das suas instalações.

Resolução n.º 73/96

Atribui aos clubes e associações subsídios, no montante de 38 004 653\$00, destinados a apoiar o exercício das suas actividades.

Resolução n.º 74/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação à "Diocese do Funchal", no montante de 15 000 000\$00.

Resolução n.º 75/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação à "Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses", no montante de 9 500 000\$00.

Resolução n.º 76/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a conceder um subsídio, no montante de 5 000 000\$00.

Resolução n.º 77/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação ao "Centro de Animação, Cultural e Desporto do Porto da Cruz", no montante de 1 000 000\$00.

Resolução n.º 78/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação ao "Clube Sports Madeira", no montante de 7 500 000\$00.

Resolução n.º 79/96

Concede à sociedade denominada "Planal — Sociedade de Planeamento da Madeira, S.A." um subsídio, no montante de 25 000 000\$00.

Resolução n.º 80/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à abertura de uma oferta pública que permita avaliar uma área para instalação de uma Casa da Madeira no Minho.

Resolução n.º 81/96

Autoriza a Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa a proceder à abertura de "concurso limitado por prévia qualificação para a adjudicação da concepção, construção e exploração de um espaço de animação no Forte de S. Jorge".

Resolução n.º 82/96

Revoga as Resoluções n.ºs 216/92 e 1004/92, de 27 de Fevereiro e 8 de Outubro, respectivamente.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 2/96

Altera o quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 76/93, de 7 de Junho, no que concerne à carreira Técnica Superior de Saúde.

Portaria n.º 3/96

Altera o quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 76/93, de 7 de Junho, no que concerne às carreiras Técnica de Diagnóstico e Terapêutica e Técnica Auxiliar Sanitária.

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 4/96

Dá nova redacção ao artigo n.º 5 da Portaria n.º 188/92, de 9 de Julho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNOREGIONAL

Resolução n.º 68/96

No âmbito do política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 72.887.092\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01, do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - SETº e OUTº/95

| | |
|--|---------------|
| Associação de Andebol da Madeira | 3.803.702\$00 |
| Associação de Badminton da Madeira | 1.396.610\$00 |
| Associação de Basquetebol da Madeira | 2.906.426\$00 |

| | |
|--|----------------|
| Associação de Desportos da Madeira | 2.849.924\$00 |
| Associação de Futebol do Funchal | 4.952.550\$00 |
| Associação de Judo da R.A. Madeira | 941.846\$00 |
| Associação de Motociclismo da Madeira | 525.218\$00 |
| Associação de Patinagem da Madeira | 2.328.232\$00 |
| Associação de Ténis da Madeira | 1.189.980\$00 |
| Associação de Ténis de Mesa da Madeira | 1.466.796\$00 |
| Associação de Voleibol da Madeira | 2.853.244\$00 |
| Associação Regional de Vela. | |
| Canoagem e Remo | 1.492.564\$00 |
| Associação de Desportos do Porto Santo | 200.000\$00 |
| Sub-Total | 26.907.092\$00 |

2 - **COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 4ª PRESTAÇÃO - ÉPOCA 95/96**

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| 2ª Divisão B | |
| Associação Desportiva da Camacha | 6.125.000\$00 |
| 2ª Divisão B | |
| Associação Desportiva de Machico | 6.125.000\$00 |
| 3ª Divisão | |
| Associação Desportiva de S. Vicente | 2.450.000\$00 |
| 3ª Divisão | |
| Centro Social e Desp. Câmara de Lobos | 2.450.000\$00 |
| 3ª Divisão | |
| Clube Desportivo Portosantense | 3.430.000\$00 |
| 3ª Divisão | |
| Sporting Clube Santacruzense | 2.450.000\$00 |
| 3ª Divisão | |
| Clube Desportivo 1º de Maio | 2.450.000\$00 |
| Sub-Total | 25.480.000\$00 |

3 - **CLUBES/MODALIDADES - 4ª PRESTAÇÃO - ÉPOCA 95/96**

| | |
|--|---------------|
| Académico Clube Desportivo do Funchal | |
| Andebol feminino | 1.250.000\$00 |
| Andebol masculino | 625.000\$00 |
| Clube Amigos do Basquete | |
| Basquetebol feminino | 1.250.000\$00 |
| Basquetebol masculino | 1.250.000\$00 |
| Club Sports Madeira | |
| Andebol feminino | 1.250.000\$00 |
| Voleibol feminino | 1.250.000\$00 |
| Club Sport Marítimo | |
| Andebol masculino | 1.250.000\$00 |
| Atletismo masc./fem. | 500.000\$00 |
| Voleibol masculino | 625.000\$00 |
| Hóquei Patins | 625.000\$00 |
| Clube Desportivo Portosantense | |
| Hóquei Patins | 875.000\$00 |
| Centro de Atletismo da Madeira | |
| Atletismo feminino | 125.000\$00 |
| Clube Desportivo Nacional | |
| Voleibol masculino | 1.250.000\$00 |
| Basquetebol feminino | 1.250.000\$00 |
| Basquetebol masculino | 312.500\$00 |
| Natação masc./fem. | 375.000\$00 |
| Clube Desportivo Infante D. Henrique | |
| Andebol feminino | 1.250.000\$00 |
| Clube Desportivo S.Roque | |
| Ténis de Mesa masculino | 250.000\$00 |
| Associação Cristã da Mocidade da Madeira | |
| Ténis de Mesa feminino | 250.000\$00 |
| Ténis de Mesa masculino | 125.000\$00 |
| Grupo Desportivo do Estreito | |
| Ténis de Mesa feminino | 250.000\$00 |
| Hóquei Patins | 312.500\$00 |
| Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos | |

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Voleibol feminino | 625.000\$00 |
| Ténis de Mesa feminino | 250.000\$00 |
| Clube Naval do Funchal | |
| Natação masc./fem. | 375.000\$00 |
| Clube Futebol União | |
| Basquetebol feminino | 312.500\$00 |
| Basquetebol masculino | 625.000\$00 |
| Associação Desportiva de Machico | |
| Voleibol masculino | 1.250.000\$00 |
| Clube Desportivo Barreirense | |
| Andebol masculino | 312.500\$00 |
| Clube de Ténis do Funchal | |
| Ténis masculino | 250.000\$00 |
| Sub Total | 20.500.000\$00 |
| TOTAL | 72.887.092\$00 |

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 69/96

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª Divisão e Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu atribuir aos Clubes em causa, referente ao mês de Fevereiro subsídios no valor de 70.000.000\$00:

| | |
|---------------------------|----------------|
| Club Sport Marítimo | 35.000.000\$00 |
| Clube Futebol União | 17.500.000\$00 |
| Clube Desportivo Nacional | 17.500.000\$00 |

As verbas acima mencionadas, no valor de 70.000.000\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 70/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu rectificar a Resolução nº. 1480/95, de 14 de Dezembro.

Assim, **onde se lê**: "Esta despesa tem cabimentação orçamental na Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira."

Deve ler-se: "Esta despesa tem cabimentação orçamental na Classificação Económica 07.01.04, do projecto nº.6, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 71/96

Na sequência do Concurso Público efectuado para a execução da empreitada da primeira fase das instalações do Parque Desportivo do Porto-Santense na ilha do Porto Santo, nos termos da Resolução nº. 1124/95 de 21 de Setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu adjudicar à firma MOVITERRAS- Empresa de Terraplanagens e fundações Lda., pelo preço de

28.360.000\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução da empreitada da primeira fase das instalações do Parque Desportivo do Porto-Santense na ilha do Porto Santo.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Classificação Económica 07.01.09, do projecto n.º 8 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 72/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu atribuir subsídios aos Clubes para apoio aos encargos com o apetrechamento e manutenção das instalações desportivas.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 19.926.666\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

APETRECHAMENTO/MANUTENÇÃO

Club Sport Marítimo

Encargos com a manutenção do Campo de Futebol da Imaculada Conceição - (2 duod.) . . . 16.666.666\$00

ASSOCIAÇÃO DE KARTING DA MADEIRA

Instalações Desportivas 2.500.000\$00

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Funcionamento e manutenção do Ginásio

Donamina - (Janº e Fevº/96) 760.000\$00

TOTAL 19.926.666\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 73/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 38.004.653\$00 tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

ASSOCIAÇÕES - TRANSPORTES - OUTº/95

Associação de Futebol do Funchal 13.010.900\$00

Associação de Andebol da Madeira 8.259.460\$00

Associação de Basquetebol da Madeira 4.509.680\$00

Associação de Voleibol da Madeira 3.846.000\$00

Associação de Ténis de Mesa da Madeira 3.114.660\$00

Associação de Patinagem da Madeira 2.061.200\$00

Associação Regional de Vela,

Canoagem e Remo 1.033.973\$00

Associação de Badminton da Madeira 782.300\$00

Associação de Desportos da Madeira 445.600\$00

Clube Futebol União 858.680\$00

Associação de Karting da Madeira 82.200\$00

TOTAL 38.004.653\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 74/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a atribuir uma participação à Diocese do Funchal, no montante de 15.000.000\$00 destinada a obras, como a seguir se discrimina:

- "Reparação da estátua de Nossa Senhora da Paz no Terreiro da Luta" 5.000.000\$00
- "Restauro da Igreja Paroquial dos Álamos-Santo António" 5.000.000\$00
- "Ajuda do Pagamento da estátua erguida no Funchal ao Papa João Paulo II" 5.000.000\$00

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 75/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00 nos termos do artº 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 76/96

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 272/95, de 16 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000\$00 à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A. promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro", como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 77/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação ao Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz, no montante de 1.000.000\$00, destinada à realização das actividades culturais, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 78/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinada à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 79/96

Considerando a importância de que se reveste a implementação da modalidade desportiva do Golfe na Madeira, como forma de atrair a esta Região, um importante e crescente sector do mercado turístico, constituído pelos praticantes daquele desporto;

Considerando que, o Campo de Golfe do Santo da Serra, constitui uma importante infraestrutura da indústria turística da RAM, pelo que se torna imperativo assegurar a estabilidade da sua exploração e dotá-lo das condições essenciais à sua manutenção e desenvolvimento;

Considerando que, no próximo mês de Março se irá realizar nesta Região Autónoma, nomeadamente no Campo de Golfe do Santo da Serra, o OPEN DA MADEIRA, torneio de golfe integrado no Circuito Europeu de Golfe de "Professional Golf Association", no qual participarão diversas personalidades nacionais e estrangeiras;

Considerando que, a realização do sobredito torneio exige a existência de uma série de requisitos técnicos no campo em que realiza e que como tal se torna necessário não só preparar o Campo de Golfe do Santo da Serra, como adquirir diverso material para o efeito;

Considerando ainda que, face à precária situação financeira da PLANAL, nomeadamente aos elevados encargos financeiros a satisfazer e às diminutas receitas arrecadadas, não existem condições financeiras para levar a cabo os objectivos de normalização financeira pretendidos, assim como para fazer face aos encargos acrescidos com o OPEN DA MADEIRA;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu conceder, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, à PLANAL- Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A., um subsídio no valor de 25.000.000\$00, destinado a fazer face às despesas de manutenção e infraestruturas do Campo de Golfe do Santo da Serra e à organização e preparação do OPEN DA MADEIRA.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01., Alínea E).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 80/96

Considerando o número crescente de estudantes madeirenses inscritos na Universidade do Minho e a consequente necessidade de criação de infraestruturas que permitam não só o convívio entre esses estudantes mas também um apoio logístico nomeadamente no que se refere a condições de estudo;

Considerando que já existe uma organização de estudantes madeirenses a trabalhar no sentido da criação de uma Casa da Madeira no Minho, organização que se encontra instalada por deferência num pequeno gabinete concedido pela Associação Académica daquela Universidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu mandar o Secretário Regional das Finanças, para proceder à abertura de uma oferta pública que permita avaliar dos espaços disponíveis em Braga, com uma área de cerca de cento e vinte metros quadrados que reúna condições para a instalação de uma Casa da Madeira no Minho e ainda avaliar da melhor solução em termos económico-financeiros de compra ou arrendamento do mesmo espaço.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 81/96

Dando seguimento à política de reordenamento do Porto do Funchal, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional de Portos a proceder à abertura de "Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a Adjudicação da Concepção, Construção e Exploração de Um Espaço de Animação no Forte de S.José", no Porto do Funchal.
- 2 - Aprovar o Programa e o Anúncio do Concurso, bem como o respectivo Caderno de Encargos que se anexam à presente Resolução.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação do Governo Regional, outorgar o contrato de concessão.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 82/96

Considerando que se esgotaram, no ano económico de 1992, os efeitos produzidos pelas Resoluções nºs 216/92, de 27 de Fevereiro e 1004/92, de 8 de Outubro, e a fim de clarificar esta matéria, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu revogar expressamente as Resoluções nºs 216/92, de 27 de Fevereiro e 1004/92, de 8 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 2/96

O Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de Setembro, aplicado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/95/M, de 5 de Abril, incluiu nos ramos de actividade da carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, previstos no art.º 9º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, o ramo de psicologia clínica.

Assim, tendo em conta, a natureza e atribuições do Centro Regional de Saúde, importa proceder à inclusão daquele ramo de actividade no seu Quadro de Pessoal, aprovado pela Portaria n.º 76/93, de 7 de Junho e alterado pela Portaria n.º 90/95, de 10 de Maio.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

Artigo 1º

O Quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 76/93, de 7 de Junho, é alterado, no que concerne à carreira Técnica Superior de Saúde, onde é aditado o ramo de psicologia clínica, passando a ser o constante do anexo I à presente Portaria.

Artigo 2º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 4 de Janeiro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS. José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Freitas

**ANEXO I
ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO REGIONAL DE SAÚDE,
APROVADO PELA PORTARIA N.º 76/93, DE 7 DE JUNHO**

| GRUPO DE PESSOAL | NÍVEL | ÁREA FUNCIONAL | CARREIRAS | CATEGORIA/CARGO | Nº DE LUGARES |
|-----------------------------------|-------|--|----------------------------|---|------------------|
| Pessoal Técnico Superior de Saúde | | Funções científicas e técnicas de avaliação, psicodiagnóstico e tratamento no campo da saúde | Ramo de Psicologia Clínica | Assessor Superior Assessor Assistente Principal Assistente | 1 3 5 7 |

Portaria n.º 3/96

O Decreto-Lei n.º 117/95, de 30 de Maio aditou às áreas profissionais da Carreira dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, a área de Higiene e Saúde Ambiental.

Acresce que, também estipula as regras de transição dos profissionais integrados na Carreira de Técnicos Auxiliares Sanitários, que reúnam determinados requisitos, para Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, da área supra referida.

Por forma a operar tal transição e atenta a necessidade do Centro Regional de Saúde de pessoal desta carreira, urge proceder à alteração do respectivo Quadro de Pessoal, no que concerne às carreiras acima identificadas.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

Artº 1º

O Quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde, estabelecido pela Portaria n.º 76/93, de 7 de Junho, é alterado, no que concerne às carreiras Técnica de Diagnóstico e Terapêutica e Técnica Auxiliar Sanitária, passando a ser o constante do anexo I à presente Portaria, da qual faz parte integrante.

Artº 2º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 4 de Janeiro de 1996

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS. José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Freitas

**ANEXO I
ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO REGIONAL DE SAÚDE,
APROVADO PELA PORTARIA N.º 76/93, DE 7 DE JUNHO**

| Grupo de Pessoal | Área Funcional | Carreira | Categoria/Cargo | Nº de Lugares |
|--------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Técnico de Diagnóstico e Terapêutica | Higiene e Saúde Ambiental | Técnico de Diagnóstico e Terapêutica | Técnico Director | 1 |
| | | | Especialista de 1ª Classe | 4 |
| | | | Técnico Especialista | 5 |
| | | | Técnico Principal | 6 |
| | | | Técnico de 1ª Classe | 15 a) |
| Técnico de 2ª Classe | 7 | | | |
| | | | | |

| Grupo de Pessoal | Área Funcional | Carreira | Categoria/Cargo | Nº de Lugares |
|----------------------|----------------|----------------------------|----------------------------|----------------|
| Técnico Profissional | | Técnico Auxiliar Sanitário | Téc. Aux. Sanitário | 1 (b) 1 (b) |
| | | | Coordenador | |
| | | | Téc. Aux. Sanit. Principal | |
| | | | Téc. Aux. Sanit. 1ª Classe | |
| | | | Téc. Aux. Sanit. 2ª Classe | |

a) - 8 a extinguir quando vagarem;
b) - a extinguir quando vagar.

Portaria n.º 4/96

Pela Portaria n.º 188/92, de 9 de Julho, das ex-Secretarias Regionais da Educação, Juventude e Emprego, e do Turismo, Cultura e Emigração, foram estipuladas as normas - condições de acesso, planos de estudos e regime de avaliação de conhecimentos - para os cursos de formação de profissionais de informação turística, na Região Autónoma da Madeira (RAM), nomeadamente para o curso de Motorista de Turismo.

Porém, algumas dessas normas inerentes ao curso de formação de Motorista de Turismo, perante o actual contexto social, necessitam de reajustamento e de certa flexibilidade tendentes a melhor satisfazer as necessidades do nosso mercado turístico, mas respeitando as normas ora vigentes nas escolas que integram o Instituto Nacional de Formação Turística (INFT).

Também é indispensável que se adoptem medidas excepcionais e transitórias que permitam a resolução da situação de indivíduos que, presentemente, na RAM, com carácter precário, vêm desempenhando as funções de Motorista de Turismo.

A elaboração desta Portaria foi precedida de parecer do INFT, entidade à qual, legalmente, compete a orientação pedagógica da formação profissional em causa.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/85/M, de 20 de Março, e das alíneas d) e g) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Educação e do Turismo e Cultura, o seguinte:

ARTIGO 1.º

O artigo 5.º da Portaria n.º 188/92, de 9 de Julho, das ex-Secretarias Regionais da Educação, Juventude e Emprego, e do Turismo, Cultura e Emigração, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

- 1 - São admitidos aos cursos de formação de Motorista de Turismo os candidatos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) 9.º ano de escolaridade ou equivalente;
 - b) Carta de condução de veículos automóveis;
 - c) Aprovação em exame de admissão.
- 2 - Podem ainda ser admitidos aos cursos de formação de Motorista de Turismo os indivíduos maiores de 25 anos que, não possuindo o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, sejam detentores de carta de condução de veículos automóveis, tenham obtido aprovação em exame ad hoc, cujas provas se indicam, sendo os seus resultados apreciados em conjunto:
 - a) Entrevista pessoal com incidência na capacidade de elocução;

- b) Prova escrita de cultura geral;
- c) Prova oral de cultura geral, incluindo idiomas estrangeiros.

- 3 - O júri do exame ad hoc, cujas provas se realizam em época única, é composto por:
 - a) O director da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, que tem voto de qualidade;
 - b) Um mínimo de dois docentes.

- 4 - São preferencialmente admitidos à frequência dos aludidos cursos os candidatos com maior nível de habilitações literárias e que demonstrem bons conhecimentos de idiomas estrangeiros.

ARTIGO 2.º

- 1 - Durante os anos lectivos de 1995/96 e 1996/97, na Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, funcionam dois cursos - um em cada ano lectivo - de formação de Motorista de Turismo, sujeitos a um plano de estudos excepcional e transitório, destinados a motoristas de agência de viagens e profissionais de táxi com o mínimo de três anos de actividade profissional devidamente comprovada.
- 2 - O plano de estudos dos cursos a que se refere o número anterior, cuja carga horária total é de 520 horas, é o seguinte:
 - a) Disciplinas:

| | |
|--|----|
| - Técnica Profissional | 25 |
| - História da Madeira | 50 |
| - História da Arte e Cultura da Madeira .. | 75 |
| - Geografia do Turismo e Itinerários | 50 |
| - Introdução ao Turismo | 25 |
| - Relações Interpessoais | 50 |
| - Inglês | 75 |
| - Francês ou Alemão | 75 |
| - Etnologia e Etnografia * | 25 |
| - Gastronomia e Vinhos * | 10 |
| - Fauna e Flora Madeirenses * | 20 |

* disciplina informativa.

- b) Seminário:
 - Autonomia Regional e Comunidades Madeirenses
- c) Visitas de Estudo:
 - Museus, Assembleia Regional, Jardim Botânico, monumentos regionais e itinerários turísticos

- 3 - Aos cursos segundo o plano de estudos nos termos do número anterior, relativamente às condições de acesso, selecção de candidatos, duração dos cursos e avaliação de conhecimentos dos alunos, aplica-se o disposto na retromencionada Portaria n.º 188/92, de 9 de Julho, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º deste diploma, mas com observância da norma excepcional fixada no número seguinte.
- 4 - A prova oral de cultura geral referente ao exame ad hoc, para selecção de candidatos, inclui apenas um idioma estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A presente Portaria entra em vigor no ano lectivo de 1995/96.

Secretarias Regionais da Educação e do Turismo e Cultura.

Assinada em 12 de Janeiro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO,
Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA,
João Carlos Nunes Abreu

O preço deste número: 166\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------|------------|-----------------|-----------|-----------------|-----------|-------|-----------|-------------------|-----------|-------|-----------|-------------------|-----------|-------|-----------|--|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> | <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p> | Completa (Ano) ... | 10 100\$00 | (Semestral) ... | 5 100\$00 | Uma Série " ... | 3 650\$00 | " ... | 1 850\$00 | Duas Séries " ... | 6 850\$00 | " ... | 3 450\$00 | Três Séries " ... | 9 950\$00 | " ... | 5 100\$00 | <p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> |
| Completa (Ano) ... | 10 100\$00 | (Semestral) ... | 5 100\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Uma Série " ... | 3 650\$00 | " ... | 1 850\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Duas Séries " ... | 6 850\$00 | " ... | 3 450\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Três Séries " ... | 9 950\$00 | " ... | 5 100\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |

Execução gráfica "Jornal Oficial"